



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL



CONTRATO Nº 20160264

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA -
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
INSTITUTO BEZERRA NELSON.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada na Trav. Cesar Pinheiro, s/nº Secretaria de Finanças 2º Andar, CAPANEMA- Estado do Pará, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 05.149.091/0001-45, representada neste ato pelo Sr. Prefeito municipal **ESLON AGUIAR MARTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Barão de Capanema, nº 2001, na cidade de Capanema - PA, portador do CPF nº 173.226.262-49, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO BEZERRA NELSON**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 08.197.465/0001-96, com sede na Rua 7 de setembro, nº 849 – centro, em Teresina-PI, CEP: 64.001-210, representada por Igor Bezerra Nelson, CPF: 903.031.643-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução direta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços 007/2016**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de **serviços técnicos de organização e realização de concurso público nos níveis superior, ensino médio, ensino fundamental completo e fundamental incompleto, para provimento de cargos pessoal do quadro permanente do Município de Capanema, bem como promoção de todos os atos necessários à seleção, a saber:**

- a) Elaboração de cronograma geral;
- b) Elaboração de programas de estudo para todos os cargos de provimento efetivo;
- c) Elaboração do edital para abertura das inscrições;
- d) Elaboração do concurso público com observância de todas as leis municipais relativas ao assunto;
- e) Elaboração de edital das inscrições deferidas, local, data e horário de aplicação das provas
- f) Confeção, reprodução, aplicação e correção das provas;
- g) Elaboração de edital divulgando o resultado final da seleção, com nome, número da inscrição e notas obtidas pelo candidato em cada prova e média final, observada a média mínima de (60%) para aprovação, bem como o nome de todos os não aprovados e daqueles que não comparecerem ao exame;
- h) Resposta de eventuais recursos interpostos pelos candidatos;
- i) Elaboração do relatório final contendo todos os atos do concurso público, bem como exemplares de publicações a ele afetas, para homologação do Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL



j) Atendimento aos portadores de necessidades especiais

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO :

2.1 Pela prestação a que se refere a cláusula primeira, a Contratada receberá o valor de R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), proporcional ao total de 4.950 (4950) inscritos para os cargos de nível superior; R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois reais), proporcional ao total de 5.600 (cinco mil e seiscentos) inscritos para os cargos de nível médio e R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), proporcional ao total de 5.800 (cinco mil e oitocentos) inscritos para os cargos de nível fundamental. Sendo valor Global do serviço **R\$ 1.127.500,00 (um milhão, cento e vinte e sete mil e quinhentos reais)**

2.2. Os recursos financeiros previstos para o pagamento dos serviços licitados será o valor apurado com a taxa de inscrições que serão pagos pelos candidatos, através de boletos bancários, contendo o código FEBRABAN, em conta específica para o concurso em nome da licitante, aberta para tal finalidade;

2.2.1. A Contratada prestará contas dos valores totais arrecadados, através de Extrato Bancário, e quantidades de inscritos, bem como os isentos da taxa de inscrição.

2.2.2. A Contratada efetuará o recolhimento do valor do ISS, junto a Prefeitura Municipal de Capanema, após a prestação de contas.

2.2.3. A Contratada arcará com as despesas bancárias, a título de taxa de recebimento do boleto bancário;

2.3. Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado.

2.4. A licitante vencedora deverá arcar com as despesas decorrentes da participação de candidatos com isenção de inscrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

3.1.1. Elaboração de cronograma geral do concurso público, sob a coordenação de órgão comissão especial da Administração Municipal.

3.1.2. Elaboração de edital de abertura das inscrições - Incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático, em conformidade com a legislação vigente, bem como extrato para publicação junto à imprensa.

3.1.2.1. O edital do concurso será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação em vigor.

3.1.3. Fornecimento de todos os demais editais necessários - Homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para prova de títulos, publicação do resultado final e classificação dos candidatos.

3.1.4. Home-page - INTERNET - Divulgação de editais, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização do Concurso Público em site próprio. Esta disponibilização dá publicidade ao certame, bem como facilita o acesso dos candidatos às informações.

3.1.5. Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas – Tão logo encerrado o período de inscrições, as mesmas serão analisadas individualmente pela proponente, que emitirá edital de homologação e parecer de indeferimento, se for o caso. Se indeferidas, o edital de homologação abrirá prazo recursal, sendo compromisso da proponente a apreciação dos recursos interpostos, emissão de parecer e emissão de novo edital de homologação de inscrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL



3.1.6. Elaboração e reprodução das provas escritas – Em data próxima ao Concurso serão impressas as provas, os cartões resposta e as listas de presença em número suficiente para todos os candidatos inscritos através de sistema informatizado, contando com impressão de alto padrão de resolução. Estas que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos que compõem a Banca Examinadora da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, sempre em conformidade com o nível do cargo, o conteúdo programático, indicados no edital que regulamenta o certame. A Empresa se responsabiliza inteiramente pela reprodução e sigilo das provas.

3.1.7. Elaboração de atas e listas de presença – Para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos.

3.1.8. Mapeamento do local das provas – Este que será determinado e a cargo da Prefeitura Municipal. É compromisso da proponente o mapeamento do mesmo, através de cartazes de localização das dependências.

3.1.9. Aplicação das provas – Para tanto a proponente designará Banca Coordenadora Central, cabendo à Prefeitura Municipal designar comissão de fiscalização que receberá o devido treinamento teórico-prático da proponente. As provas serão aplicadas, sob a responsabilidade da empresa, obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.1.9.1. Local de Realização: as provas deverão ser realizadas na cidade de Capanema-PA, em escola(s) localizada(s) em área central com capacidade para atender aos candidatos inscritos, cedida pela Prefeitura Municipal.

3.1.9.2. Coordenação: Todo trabalho de coordenação das provas será de responsabilidade da empresa, que alocará recursos humanos treinados e credenciados.

3.1.9.3. Fiscalização: A Empresa vencedora selecionará os fiscais para realização das provas. A empresa se encarregará de treinar e orientar todos os fiscais, fornecendo manual com todas as instruções necessárias de como proceder durante a aplicação das provas.

3.1.9.4. Material de Aplicação: A empresa fornecerá todo material necessário à aplicação das Provas como:

- Envelope com as cartões resposta identificadas por sala;
- Envelope com lista de presença por sala;
- Manual do fiscal de sala e de corredor;
- Outros materiais como: crachás, cartazes de porta, setas, indicadores de sala, canetas pincéis, durex, lâminas, clips, (entre outros que se mostrarem necessários).

3.1.9.5. Transporte – O transporte de todo o material para a aplicação das provas ficará sob a responsabilidade da empresa.

3.1.9.6. Acompanhamento e Controle – A empresa supervisionará os trabalhos de recebimento dos candidatos no dia da prova, controlando o início da prova e fechamento dos portões.

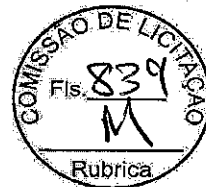
3.1.10. Fornecimento do gabarito oficial - após a realização das provas escritas.

3.1.11. Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA - Totalmente informatizado, com possibilidade de correção imediatamente após a aplicação das provas. Emissão de boletim de desempenho individualizado, demonstrando número de acertos e pontuação obtida de cada candidato.

3.1.12. Exame de Recursos Relativos à Prova Escrita e outras provas aplicadas - O exame, processamento e julgamento de eventuais recursos administrativos relativos às provas, interpostos por candidatos, será feito pela banca responsável da proponente, contando com o apoio técnico dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada prova. A partir da análise



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL



e julgamento dos recursos, a proponente emitirá parecer individualizado para cada recurso, que será divulgado por edital.

3.1.13. Coordenação do ato público de sorteio para desempate das colocações - se houver necessidade, ficará a cargo da contratada.

3.1.14. Relatórios Finais – Esgotados os prazos para a interposição de recursos de todas as etapas do certame, será elaborado edital e relatório com a classificação final dos aprovados.

3.1.15. Em todas as etapas citadas será elaborado edital para a divulgação dos resultados, que deverão ser publicados pela Prefeitura Municipal, conforme determina a legislação pertinente.

3.1.16. Dossiê – Ao final de todos os trabalhos relativos ao processo seletivo, é compromisso da proponente montar dossiê completo contemplando todos os elementos administrativos concernentes, que servirá de base para a Administração Municipal, bem como será demonstrado ao Tribunal de Contas, quando da auditoria.

3.1.17. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao município os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.1.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da PMC.

3.1.19. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação

3.1.20. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

3.1.21. É vedada a participação no concurso de familiares (marido, esposa, filhos, filhas, tios, tias, sobrinhos, sobrinhas) em até terceiro grau de qualquer funcionário da empresa vencedora ou de algum dos elaboradores das provas que venham a ser utilizadas no presente concurso.

3.1.22. As despesas com contratação de pessoal de apoio (fiscais, supervisores, etc.), bem como da solicitação à Administração Pública Municipal, visando à cessão de prédios públicos para recepção de inscrição e aplicação das provas, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.1.23. Responsabilizar-se-á pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

3.1.24. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

3.1.25. Arcar com os eventuais prejuízos a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

3.1.26. Na aplicação da prova escrita, a CONTRATADA deverá receber do candidato, ao final de sua prova, somente a cartão respostas, podendo o caderno de provas ficar de posse do candidato, faltando 30 (trinta) minutos para o termino do horário da prova.

3.1.27. As despesas referente às publicações oficiais nos jornais serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

4.1. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL



- 4.2. Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- 4.3. Fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
- 4.4. Efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;
- 4.5. Providenciar local, equipamento (microcomputador ligado à rede Internet) e pessoal para atendimento a candidatos durante o período de inscrições;
- 4.6. Nomear a Comissão do Concurso para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;
- 4.7. Ceder local adequado para a realização da Prova Objetiva, bem como pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança;
- 4.8. Receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à proponente para julgamento;
- 4.9. Receber Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, e encaminhamento à proponente para avaliação e pontuação;
- 4.10. Realização de eventual ato de identificação de provas, se necessário e Sorteio Público, se este tiver que se dar de forma presencial;
- 4.11. Revalidar as inscrições remanescentes do concurso público nº 001/2015, cancelado pelo decreto 132/2016 de 10 de agosto de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo para conclusão dos serviços será de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data de assinatura do presente termo. Podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/97, mediante termo aditivo, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extra-judicial.

Parágrafo Único. Os serviços serão considerados concluídos, na data de publicação da homologação do resultado final do concurso e registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. A CONTRATADA agirá como intermediária, na arrecadação das taxas de inscrições.

6.1.1. O valor da taxa a ser cobrada dos candidatos pela contratada deverá ser aquele especificado na proposta final;

6.2. Todos os valores da inscrição deverão ser recolhidos em conta específica aberta em Banco Oficial, o qual será repassado à empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Administração através do seu Secretário Municipal e dos seus técnicos, sendo gestor do Contrato o servidor indicado pelo município.

7.2. A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

7.3. A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL



CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte forma:

8.1.1. Os recursos financeiros previstos para o pagamento dos serviços licitados corresponderão ao valor apurado com a taxa de inscrições que, serão pagos pelos candidatos, através de boletos bancários, em conta própria para o concurso, em nome da Contratada, aberta para tal finalidade.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS

9.1. O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

10.1.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

10.1.2. A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

10.1.3 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

10.2. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

10.2.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

10.2.2. Atraso não justificado na execução dos serviços;

10.2.3. Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

10.2.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

10.2.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

10.2.6 A dissolução da sociedade;

10.2.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.2.7.1. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

10.3. Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL



10.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.4.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido:

b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo Contratante o Sr. Eslon Aguiar Martins; Pela contratada o Sr. Igor Bezerra Nelson.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016**, e nos casos omissos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



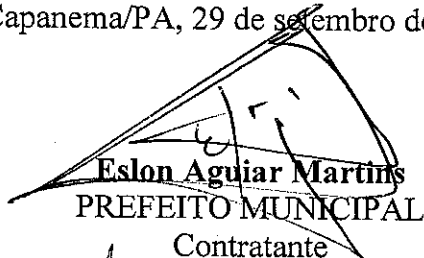
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL

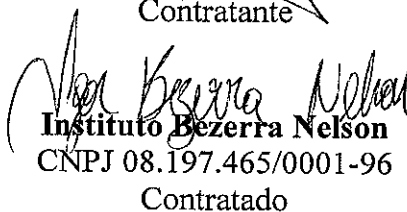


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Capanema/PA, como o único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim terem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Capanema/PA, 29 de setembro de 2016.

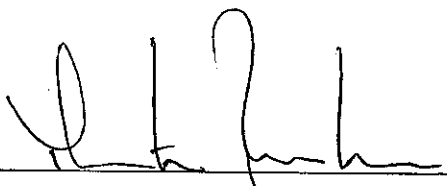

Eslon Aguiar Martins
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante


Instituto Bezerra Nelson
CNPJ 08.197.465/0001-96
Contratado

TESTEMUNHA

1ª Testemunha

CPF Nº.



2ª Testemunha

CPF Nº.

